



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) N. 014/2025

**Objeto:** Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão-pipa, com motorista, para atender as necessidades da SEMAPA em fortalecer a atuação da brigada de incêndio.

À Secretaria de Administração Geral e Planejamento,

Com os cumprimentos, solicitamos de V.Sa., autorização para abertura procedimento licitatório/dispensa de licitação visando a contratação de empresa especializada em locação de caminhão pipa com motorista.

<b>Órgão:</b> Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.	
<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):</b> SEMAPA	
<b>Responsável pela demanda:</b> Henrique Vieira Neto	<b>Matrícula:</b> 4573
<b>E-mail:</b> semma.palmeirasdegoias@gmail.com	<b>Telefone:</b> (64) 3954-4008
<b>1. Justificativa da necessidade</b> dos serviços pretendidos, considerando o Planejamento Estratégico: Um caminhão tanque, também conhecido como caminhão pipa, é um veículo equipado com reservatório para transporte de grandes volumes de água, sendo frequentemente utilizado em operações de abastecimento, irrigação e, principalmente, no combate a incêndios. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente justifica a locação de dois caminhões pipa com o objetivo de fortalecer a atuação da brigada de incêndio, garantindo resposta rápida e eficiente em ocorrências de focos de fogo em áreas rurais, florestais e de preservação ambiental. Estes veículos permitirão maior mobilidade e autonomia da equipa, assegurando o abastecimento de água diretamente nos locais de difícil acesso, contribuindo para a proteção da fauna, flora e das propriedades rurais, além de reforçar as ações preventivas durante o período de estiagem.	
<b>2. Estimativa dos serviços a serem prestados:</b> Contratação de empresa de locação de caminhão pipa com motorista, conforme especificado no Termo de Referência.	
<b>3. Previsão de para início dos fornecimentos/serviços:</b> A locação deve ocorrer preferencialmente até no mês de maio de 2025	
<b>4. Indicação do responsável pela fiscalização:</b> O gestor do contrato será o Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Henrique Vieira Neto (matrícula n. 4573) e a fiscal do contrato será a Dir. de Dep. M. A. Ag. Pec. e Fisc. Sheila Izabel da Silva (matrícula n° 4572).	

Sem outro particular, reiteramos os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Palmeiras de Goiás, 07 de abril de 2025.

**Henrique Vieira Neto**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Decreto 324/2025



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS

**1.1.** Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão-pipa, com motorista, para atender as necessidades da SEMAPA em fortalecer a atuação da brigada de incêndio, conforme a seguir.

**1.2.** É estimada para a presente locação a quantidade abaixo descrita:

### ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	<p><b>Caminhão Tanque/ Caminhão Pipa</b></p> <p><b>1. Características Gerais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo com até 20 anos de uso, com cabine metálica avançada e pistola de ar para limpeza interna.</li><li>• Configuração de tração 6x2 com terceiro eixo de fábrica, incluindo suspensor pneumático.</li><li>• Peso Bruto Total (PBT): mínimo de 23.000 kg.</li><li>• Capacidade de carga líquida compatível com tanque de no mínimo 16.000 litros.</li></ul> <p><b>2. Motor e Desempenho:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Motor diesel turbo, 6 cilindros em linha, com potência mínima de 220 CV.</li><li>• Torque mínimo de 900 Nm disponível entre 1.200 e 2.100 rpm.</li><li>• Cilindrada mínima de 6.600 cm<sup>3</sup>.</li><li>• Sistema de injeção eletrônica.</li></ul> <p><b>3. Transmissão e Direção:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Caixa de câmbio manual com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré (preferencialmente até 10 marchas).</li><li>• Direção hidráulica com esferas recirculantes.</li></ul> <p><b>4. Sistema de Freios:</b></p>	SV	12



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Freios a ar do tipo “S” Cam, com circuito duplo, sistema ABS, ASR e EBD.</li></ul> <p><b>5. Dimensões Aproximadas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprimento total: entre 7.500 mm e 9.800 mm.</li><li>• Entre-eixos: mínimo de 4.800 mm.</li><li>• Balanço dianteiro: aproximadamente 1.500 mm.</li><li>• Bitola dianteira: 2.090 mm.</li><li>• Bitola traseira: 1.830 mm.</li></ul> <p><b>6. Tanque Pipa:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Construção metálica, com capacidade mínima de 16.000 litros.</li><li>• Inclui divisórias internas (quebra-ondas) para segurança no transporte.</li><li>• Pintura anticorrosiva interna e externa.</li><li>• Atende às exigências do CONAMA e demais normas ambientais.</li></ul> <p><b>7. Equipamentos e Acessórios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bomba de alta pressão com motor independente, com vazão mínima de 70 m<sup>3</sup>/h e pressão mínima de 90 mca.</li><li>• Esguicho monitor tipo canhão para combate a incêndios.</li><li>• Chuveiro traseiro e bicos de pato laterais para irrigação de vias e campos.</li><li>• Duas mangueiras de 3 polegadas com 10 metros cada, acopláveis.</li><li>• Sistema de sucção e recalque com entrada para abastecimento rápido.</li></ul> <p>Encargos sociais e trabalhistas da mão de obra será de responsabilidade da contratada.</p>		
02	<p><b>Caminhão Tanque/ Caminhão Pipa</b></p> <p><b>1. Características Gerais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo com até 20 anos de uso, com cabine metálica avançada e pistola de ar para limpeza interna.</li><li>• Configuração de tração 6x2 com terceiro eixo</li></ul>	SV	12



	<p>de fábrica, incluindo suspensor pneumático.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Peso Bruto Total (PBT): mínimo de 23.000 kg.</li><li>• Capacidade de carga líquida compatível com tanque de no mínimo 16.000 litros.</li></ul> <p><b>2. Motor e Desempenho:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Motor diesel turbo, 6 cilindros em linha, com potência mínima de 220 CV.</li><li>• Torque mínimo de 900 Nm disponível entre 1.200 e 2.100 rpm.</li><li>• Cilindrada mínima de 6.600 cm<sup>3</sup>.</li><li>• Sistema de injeção eletrônica.</li></ul> <p><b>3. Transmissão e Direção:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Caixa de câmbio manual com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré (preferencialmente até 10 marchas).</li><li>• Direção hidráulica com esferas recirculantes.</li></ul> <p><b>4. Sistema de Freios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Freios a ar do tipo “S” Cam, com circuito duplo, sistema ABS, ASR e EBD.</li></ul> <p><b>5. Dimensões Aproximadas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprimento total: entre 7.500 mm e 9.800 mm.</li><li>• Entre-eixos: mínimo de 4.800 mm.</li><li>• Balanço dianteiro: aproximadamente 1.500 mm.</li><li>• Bitola dianteira: 2.090 mm.</li><li>• Bitola traseira: 1.830 mm.</li></ul> <p><b>6. Tanque Pipa:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Construção metálica, com capacidade mínima de 16.000 litros.</li><li>• Inclui divisórias internas (quebra-ondas) para segurança no transporte.</li><li>• Pintura anticorrosiva interna e externa.</li><li>• Atende às exigências do CONAMA e demais normas ambientais.</li></ul>		
--	---	--	--



	<p><b>7. Equipamentos e Acessórios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bomba de alta pressão com motor independente, com vazão mínima de 70 m<sup>3</sup>/h e pressão mínima de 90 mca.</li><li>• Esguicho monitor tipo canhão para combate a incêndios.</li><li>• Chuveiro traseiro e bicos de pato laterais para irrigação de vias e campos.</li><li>• Duas mangueiras de 3 polegadas com 10 metros cada, acopláveis.</li><li>• Sistema de sucção e recalque com entrada para abastecimento rápido.</li></ul> <p>Encargos sociais e trabalhistas da mão de obra será de responsabilidade da contratada.</p>		
--	--	--	--

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Um caminhão tanque, também conhecido como caminhão pipa, é um veículo equipado com reservatório para transporte de grandes volumes de água, sendo frequentemente utilizado em operações de abastecimento, irrigação e, principalmente, no combate a incêndios. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente justifica a locação de dois caminhões pipa com o objetivo de fortalecer a atuação da brigada de incêndio, garantindo resposta rápida e eficiente em ocorrências de focos de fogo em áreas rurais, florestais e de preservação ambiental. Estes veículos permitirão maior mobilidade e autonomia da equipa, assegurando o abastecimento de água diretamente nos locais de difícil acesso, contribuindo para a proteção da fauna, flora e das propriedades rurais, além de reforçar as ações preventivas durante o período de estiagem.

## 3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

**3.2.** A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta)
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

## 4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



**4.1.** A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** estimado na licitação nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, através da FONTE 100, conforme dotações parte integrantes do processo.

## **6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**6.1.** O fornecedor deverá entregar os caminhões seguindo toda especificação informada neste Termo de Referência.

**6.2.** A execução deverá ser iniciada imediatamente em 5 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento.

**6.2.1.** O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

## **7. DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência por período de 12 (doze) meses, sendo prorrogado por igual período.

## **8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** Os caminhões serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório;

**8.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**8.2.** O recebimento, caso seja necessário, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1. A contratada obriga-se a:**

**9.1.1.** Entregar os caminhões em perfeitas condições de uso, bem como atendendo toda especificação exigida no Termo de Referência;



- 9.1.2.** A Locadora deverá, em caso de necessidade de manutenção de maquinário, substituir o mesmo em um prazo de 24 horas. Ressaltamos que o não cumprimento da Obrigação serão descontados os dias não trabalhados no valor a pagar;
- 9.1.3.** O condutor deverá ser habilitado conforme as exigências legais;
- 9.1.4.** A carga horaria de prestação de serviço do motorista corresponde de segunda a sexta das 07hs as 17hs com 2 (duas) horas de intervalos;
- 9.1.5.** Todas as taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da Contratada;
- 9.1.6.** O motorista deverá seguir rigorosamente a NORMA INTERNA DE CONDUTA DA SECRETARIA;
- 9.1.7.** No valor dos serviços contratados estão inclusas as despesas necessárias para a prestação do serviço: salários, contribuições sociais, fiscais, previdenciárias, benefícios, recolhimento de impostos e taxas, multas, IPVA, avarias e danos, sendo todas as despesas por conta da CONTRATADA, cabendo a Secretaria tão somente o pagamento do serviço de locação do veículo com motorista;
- 9.1.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.1.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.11.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **10.1. A Contratante obriga-se a:**

- 10.1.1.** Receber os caminhões previamente no início da locação, inspecionando, e verificando se o mesmo está em excelente condição de uso, se atende à necessidade e especificação do Termo de Referência;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do maquinário recebido provisoriamente com as especificações constantes na proposta e no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através do servidor designado;
- 10.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 10.1.5.** O combustível será de responsabilidade da contratante.
- 10.1.6.** Disponibilizar um pátio para o veículo permanecer durante o período de contratação.

## **11. MEDIDAS ACAUTELADORAS**



**11.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

**a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás - GO.

**b.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias úteis após a data de sua apresentação válida.

**12.2.** A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

**12.3.** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

## **13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO**

**13.1.** A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.



**13.2.** Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**13.3.** O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

**14.2.** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

**14.3.** A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

**14.3.1.** O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura de Palmeiras de Goiás e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

**14.3.1.1.** O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

**14.3.1.** Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

**14.4.** A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

**14.5.** As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

## **15. CONTROLE DA EXECUÇÃO**



**15.1.** A fiscalização da locação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao mesmo;

**15.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

**15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ou de seus agentes e prepostos;

**15.3.** O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**16.1.** No interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

**16.2.** A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

**16.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

## **17. SANÇÕES**

**17.1.** As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

**Henrique Vieira Neto**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Decreto 324/2025